

RESOLUÇÃO Nº 250 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

SERGIO PASQUAL TEIXEIRA, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- A Sra. Maria Aparecida da Silva Rusafa, brasileira, viúva, portadora do RG nº 14.726.949 SSP/SP e CPF nº 091.585.418-02, apresentou requerimento na data de 28/12/2015, referente ao pedido de benefício de Pensão por Morte de seu esposo JOSÉ GASQUES RUSafa, brasileiro, casado, RG nº 11.084.720-9 SSP-SP e CPF nº 786.162.638-53, servidor público municipal aposentado, falecido em 18/12/2015 às 00:15 horas;
- A requerente apresentou Certidão de Óbito nº 121376 01 55 2015 4 00040 203 0023920-18 do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Votuporanga – Estado de São Paulo;
- O Parecer Jurídico da Dr^a. Vanessa Ruy Orati Mazeti é favorável ao deferimento do pedido de Pensão por Morte;
- Concluído o processo, verificou-se que a Sra. Maria Aparecida da Silva Rusafa é única beneficiária do segurado falecido Sr. José Gasques Rusafa.

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **Maria Aparecida da Silva Rusafa**, RG nº 14.726.949 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60, inciso I da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 120 de 19 de dezembro de 2014, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos do servidor falecido, conforme dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 23 de fevereiro de 2016.


SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
Presidente